
Política de Divisão de Ordens

MAG
RENDA VARIÁVEL

Índice

Assunto	Página
1. Introdução	2
2. Divisão BM&F	2
3. Operação de Títulos Público	2
4. Crédito Privado	3
5. Ações e Fundos de Índice	3
6. Revisão da Política	3
7. Controle do Documento	3

1. Introdução

Objetivo:

O Objetivo dessa Política é definir os procedimentos operacionais para a divisão de Ordens, de acordo com a Instrução CVM 555, de 17 de dezembro de 2014.

A Política define os procedimentos seguidos para a divisão de ordens para garantir o tratamento igualitário aos clientes da Mongeral Aegon Renda Variável Ltda. ("MAG Renda Variável"). Os Procedimentos se referem as ordens de compra e venda de todos os fundos geridos pela MAG Renda Variável.

2. Divisão BM&F

As operações de BM&F são realizadas através da plataforma Bloomberg. O Operador lança a divisão das operações realizadas, por fundo, em planilha eletrônica e no boletador do sistema contratado, cujos parâmetros permitem identificar tanto o horário da execução, quanto o de especificação da Ordem. O intervalo entre a execução e a especificação não pode ser superior a uma hora, caso contrário, será necessário justificar a extrapolação deste limite. Após a confirmação do lançamento da operação em planilha, a mesma é bloqueada, sendo necessária a aprovação do Compliance para eventuais alterações.

Com a confirmação do bloqueio da planilha, do registro das evidências de horários e da conferência do sistema, a divisão das Ordens é enviada à Área de BackOffice para aprovação junto às Contrapartes quando, então, é salvo um arquivo no diretório das boletas, para preservar o histórico.

Este controle oferece segurança e transparência aos processos de transmissão de informações entre o Front e o Back Office.

3. Operação de Títulos Público

Para ordens de título público, não se faz necessária a divisão de ordens por fundo. Isto porque as operações são repassadas instantaneamente do Front para o Back Office para efeitos de registro e liquidação. Desta maneira, para fins de controle e evidência, é necessária a boletagem no sistema contratado e o e-mail do operador com as informações dos títulos negociados e o fundo para qual a operação se destina.

4. Crédito Privado

Para as ordens de crédito privado, não se faz necessária a divisão de ordens por fundo. Isto porque as operações são repassadas instantaneamente do Front para o Back Office para efeitos de registro e liquidação. Desta maneira, para fins de controle e evidência, é necessária a boletagem no sistema contratado e o e-mail do operador com as informações dos títulos negociados e o fundo para qual a operação se destina.

5. Ações e Fundos de Índice

O monitoramento de operações de ações e fundos de índices (ETFs) é realizado pela boletagem no sistema contratado e via e-mail enviado pelo operador para o BackOffice, identificando para qual fundo a operação se destina e todos os demais inputs necessários.

Os fundos geridos pela MAG Renda Variável são prioritariamente constituídos por ativos de renda fixa, sendo pequeno o percentual de ativos de renda variável. Deste modo, e dado baixo volume financeiro e de operações em ativos de renda variável, tal processo supre as necessidades de controle.

6. Revisão da Política

Essa política deve ser revisada anualmente pelo Comitê de Risco e Compliance, ou quando da ocorrência de um fato relevante que possa influenciar qualquer uma das premissas que a norteiam.

7. Controle do Documento

Versão	RDE	Início de Vigência	Fim de Vigência	Descrição das Atualizações
Nº 01	09/2020	01/09/2020	14/02/2022	Versão Inicial
Nº 02	02/2022	15/02/2022	-	Atualização